



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**

DECRETO EXECUTIVO Nº 126, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

***Dá nova redação ao inciso VII do Art.
2º do Decreto Executivo nº 084/2020.***

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO aprovação pelo Comitê Municipal de enfrentamento ao COVID -19.

DECRETA:

Art. 1º O inciso VII do Art. 2º do Decreto Executivo nº 084/2020 que Reitera Estado de Calamidade Pública, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º...

VII – lojas de conveniência com funcionamento até as 22hs.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar desta data.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2020.

**Gian Pedrosa
Prefeito em Exercício**

Registre-se e Publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Maria de Lourdes Costa de Moraes
Secretária da Administração e Gestão Designada
MBS